



DIÁRIO ELETRÔNICO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
assessorialegislativa@mprs.mp.br

Porto Alegre, 08 de junho de 2018.

Edição n. 2390

Nesta Edição:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Atos normativos.....2

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Boletins de pessoal.....4

Súmulas de contratos.....5



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PROVIMENTO N. 32/2018-PGJ

Altera o Provimento n. 71/2017-PGJ, que disciplina a Notícia de Fato, o Inquérito Civil, o Procedimento Preparatório e o Procedimento Administrativo, incluindo a regulação do Compromisso de Ajustamento de Conduta e da Recomendação, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, FABIANO DALLAZEN, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 4.º, § 5.º, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982,

CONSIDERANDO a necessidade de alterar o Provimento n. 71/2017, que disciplina a Notícia de Fato, o Inquérito Civil, o Procedimento Preparatório e o Procedimento Administrativo, incluindo a regulação do Compromisso de Ajustamento de Conduta e da Recomendação, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, assim para atender pontuais proposições apresentadas pelo Conselho Superior no PR.00021.00248/2017-7, no PR.00975.00235/2018-3 e no PR. 00034.00010/2018-9;

CONSIDERANDO apreciação e aprovação do texto pelo Egrégio Conselho Superior do Ministério Público na sessão realizada em 06 de junho de 2018,

RESOLVE, nos termos do PR.02434.00037/2018-4, editar o seguinte Provimento:

Art. 1.º Altera o § 2.º do artigo 5.º do Provimento n. 71/2017-PGJ, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5.º [...]”

§ 2.º Quando a notícia de fato consistir em abaixo-assinado, no ato da apresentação deve ser identificado o noticiante dentre os signatários do documento, excepcionalmente até o número máximo de 03 (três), para fins da cientificação de que trata o parágrafo anterior, publicando-se edital para ciência aos demais signatários do documento.”

Art. 2.º Acrescenta parágrafo único ao artigo 15 do Provimento n. 71/2017-PGJ, com a seguinte redação:

“Art. 15. [...]”

Parágrafo único. A Portaria de instauração terá numeração idêntica a do Inquérito Civil, em ordem crescente, renovada anualmente, devidamente registrada em livro ou sistema próprio e autuada, devendo conter determinação da respectiva afixação no local de costume, bem como da remessa de cópia para publicação.”

Art. 3.º Altera o artigo 16 do Provimento n. 71/2017-PGJ, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16. Se, no curso do inquérito civil, novos fatos indicarem necessidade de investigação de objeto diverso do que estiver sendo investigado, o membro do Ministério Público poderá

aditar a portaria inicial ou determinar a extração de peças para instauração de outro procedimento, respeitadas as normas incidentes quanto à divisão de atribuições.”

Art. 4.º Altera a redação dos §§ 2.º ao 7.º do artigo 22 do Provimento n. 71/2017-PGJ, e acrescenta o § 8.º ao referido dispositivo:

“Art. 22. [...]”

[...]

§ 2.º Quando o inquérito civil ou o procedimento preparatório foi instaurado a partir de notícia de fato consistente em abaixo-assinado, aqueles identificados como noticiantes no ato da apresentação, consoante o § 2º do artigo 5º deste Provimento, serão cientificados do respectivo arquivamento e da remessa ao Conselho Superior do Ministério Público, publicando-se edital para ciência aos demais signatários do documento.

§ 3.º Quando não localizados os interessados, far-se-á a cientificação pelo Diário Eletrônico do Ministério Público ou, na impossibilidade, mediante lavratura de termo de afixação de aviso no átrio da sede Ministerial ou em local adequado de grande circulação, pelo prazo de 15 (quinze) dias.

§ 4.º Quando a ação civil pública não abranger todos os fatos ou pessoas investigadas no inquérito civil, não sendo o caso de prosseguimento deste, será promovido o arquivamento em relação ao residual, em decisão fundamentada, com encaminhamento de cópia dos autos ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 3 (três) dias, contados da efetiva cientificação dos interessados.

§ 5.º Poderá ser promovido arquivamento parcial do inquérito civil, durante o seu curso, em relação a pessoas ou fatos investigados.

§ 6.º Sobrevindo a hipótese do parágrafo anterior, a investigação será cindida, com extração de cópias e instauração de novo procedimento, na forma do artigo 10, com encaminhamento dos autos em que promovido o arquivamento ao Conselho Superior do Ministério Público, que decidirá unicamente em relação ao respectivo objeto.”

§ 7.º A promoção de arquivamento deverá explicitar as providências criminais adotadas em sede de inquérito civil e procedimento preparatório (ajuizamento de ação penal, proposta de transação, pedido de extinção de punibilidade, promoção de arquivamento perante o juízo competente, requisição de Inquérito Policial, Termo Circunstanciado) ou contemplar fundamentação sobre a atipicidade da conduta.

§ 8.º Caso não tenha atribuição para promover a ação penal, o órgão de execução deverá remeter cópia dos autos ao membro do Ministério Público que a possua, descrevendo suficientemente o ilícito penal e os elementos de prova já produzidos.”

Art. 5.º Altera o inciso II do artigo 29 do Provimento n. 71/2017-PGJ, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 29. [...]”

[...]

II - determinar a realização de atos imprescindíveis à sua decisão, especificando-os e remetendo os autos ao membro do Ministério Público que determinou seu arquivamento;”



Art. 6.º Altera o *caput* do artigo 30 do Provimento n. 71/2017-PGJ, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 30. Homologada a promoção de arquivamento, o Conselho Superior do Ministério Público, aprovada a ata, encaminhará os autos do procedimento à Unidade de Gestão Documental, cientificando eletronicamente o órgão de execução sobre a decisão homologatória e, nos casos de reconhecida relevância, da necessidade de encaminhamento do procedimento administrativo de fiscalização do cumprimento do ajuste de conduta quando esgotado o respectivo objeto.”

[...]

Art. 7.º Altera o § 1.º do artigo 41 do Provimento n. 71/2017-PGJ, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 41. [...]

§ 1.º Nas hipóteses do *caput*, poderá o órgão de execução, excepcional e justificadamente, com a anuência expressa do compromissário, destinar os referidos recursos a projetos de prevenção ou reparação de danos de bens jurídicos da mesma natureza, ao apoio a entidades cuja finalidade institucional inclua a proteção aos direitos ou interesses difusos, a depósito em contas judiciais ou, ainda, poderão receber destinação específica que tenha a mesma finalidade dos fundos previstos em lei ou esteja em conformidade com a natureza e a dimensão do dano.”

[...]

Art. 8.º Acrescenta o § 6.º ao artigo 41 do Provimento n. 71/2017-PGJ, com a seguinte redação:

“Art. 41. [...]

§ 6.º A entidade que provocou a atuação do Ministério Público não poderá ser beneficiada com a doação de bens ou valores obtidos a título de indenização pecuniária.”

Art. 9.º Altera o *caput* e os §§ 4.º, 6.º e 7.º do artigo 43 do Provimento n. 71/2017-PGJ, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 43. Firmado o compromisso de ajustamento, o Presidente do inquérito civil ou do procedimento preparatório lançará nos autos promoção de arquivamento e o remeterá para homologação do Conselho Superior do Ministério Público, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da comprovação da efetiva cientificação dos interessados não participantes do ajuste, extraindo cópia das principais peças do expediente investigatório, a fim de formar procedimento administrativo para fiscalização do cumprimento do ajustado.

[...]

§ 4.º Cumpridas todas as disposições do compromisso de ajustamento de conduta, o membro do Ministério Público promoverá fundamentadamente o arquivamento do procedimento administrativo, cientificando os interessados, os quais terão prazo de 10 (dez) dias para recorrer.

[...]

§ 6.º Não havendo recurso, o procedimento administrativo será arquivado no órgão que o instaurou, cientificando o Conselho Superior do Ministério Público, após escoado o

prazo concedido aos demais interessados, com expressa informação acerca de eventual iniciativa recursal.

§ 7.º Quando determinado pelo Conselho Superior do Ministério Público, por ocasião da homologação do compromisso de ajustamento de conduta ou posteriormente, deverá ser encaminhado o procedimento administrativo juntamente com a cientificação do respectivo cumprimento.”

Art. 10. Acrescenta os §§ 8.º e 9.º ao artigo 43 do Provimento n. 71/2017-PGJ, com as seguintes redações:

“Art. 43. [...]

[...]

§ 8.º O Conselho Superior do Ministério Público poderá negar homologação ao arquivamento do procedimento administrativo promovido pelo órgão de execução, determinando as medidas necessárias à comprovação do cumprimento do ajustado.”

§ 9.º A eventual alteração de cláusula do termo de ajustamento de conduta deverá ser submetida à apreciação do Conselho Superior do Ministério Público.”

Art. 11. Altera o parágrafo único do artigo 45 do Provimento n. 71/2017-PGJ, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 45. [...]

[...]

Parágrafo único. Quando o compromisso de ajustamento contiver cláusulas que imponham obrigações exclusivamente negativas, os autos do procedimento administrativo aguardarão em cartório pelo prazo de 3 (três) meses, para eventual apuração de descumprimento das obrigações assumidas.”

Art. 12. Altera o inciso I do artigo 47 do Provimento n. 71/2017-PGJ, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 47. [...]

[...]

I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado;”

Art. 13. Acrescenta parágrafo único ao artigo 48 do Provimento n. 71/2017-PGJ, com a seguinte redação:

“Art. 48. [...]

[...]

Parágrafo único. É facultativa a instauração de Procedimento Administrativo para acompanhar e fiscalizar o cumprimento de recomendação expedida.”

Art. 14. Altera o artigo 51 do Provimento n. 71/2017-PGJ, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 51. O órgão de execução poderá firmar termo de compromisso de ajustamento de conduta, na forma do Capítulo VII do Título II deste Provimento, no que couber.”

Art. 15. Altera o *caput* e o § 1.º do artigo 55 do Provimento n. 71/2017-PGJ, que passam a vigorar com as seguintes redações:



“Art. 55. No caso de procedimento administrativo previsto nos incisos I e III do art. 47, o noticiante será cientificado da decisão de arquivamento, da qual caberá recurso ao Conselho Superior, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 1.º A cientificação será realizada, preferencialmente, por meio eletrônico e, quando o procedimento administrativo resultar do desdobramento de notícia de fato consistente em abaixo-assinado, aqueles identificados como noticiantes no ato da apresentação, consoante dispõe o § 2.º do artigo 5.º deste Provimento, serão cientificados do respectivo arquivamento, publicando-se edital para ciência aos demais signatários do documento.”

Art. 16. Suprime o § 3.º do artigo 53 do Provimento n.º 71/2017-PGJ.

Art. 17. Este Provimento entra em vigor a partir de 1.º de julho de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 06 de junho de 2018.

FABIANO DALLAZEN,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.
JÚLIO CÉSAR DE MELO,
Promotor de Justiça,
Chefe de Gabinete.

PROVIMENTO N. 33/2018 – PGJ

Altera o Anexo Único do Provimento n.º 53/2012, que estabelece o Regimento Interno da Comissão Permanente de Atenção à Saúde do Trabalhador – CPAST/MP, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, FABIANO DALLAZEN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a finalidade da COMISSÃO PERMANENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO TRABALHADOR – CPAST/MP, instituída para promover a atenção à saúde e à qualidade de vida do trabalhador; estabelecendo as respectivas políticas de atuação nessas áreas para o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de otimizar as atividades e procedimentos em geral, com o objetivo de potencializar e, conseqüentemente, garantir maior eficiência da atuação das diversas áreas desta Instituição, premissas a serem também observadas pela CPAST/MP,

RESOLVE, tendo em vista o que consta no PR.00958.02907/2011-1, editar o seguinte Provimento:

Art. 1.º Altera o inciso I e o *caput* do artigo 13 do Anexo Único do Provimento n.º 53/2012, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 13. A Comissão Permanente de Atenção à Saúde do Trabalhador – CPAST/MP reunir-se-á:

I - ordinariamente, bimestralmente, por convocação do Presidente, com antecedência mínima de cinco (05) dias;”

[...]

Art. 2.º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 06 de junho de 2018.

FABIANO DALLAZEN,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.
JÚLIO CÉSAR DE MELO,
Promotor de Justiça,
Chefe de Gabinete.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

BOLETIM N. 179/2018

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, BENHUR BIANCON JUNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **RESOLVE:**

REVOGAR

- a contar do dia 17/05/2018, a Portaria nº 4234/2017, que designou DANIELLE ORTIZ DE ÁVILA SOUZA, para desempenhar as atividades do serviço voluntário, na modalidade "serviço voluntário cidadão", tendo em vista Termo de Distrato datado de 17/05/2018 (Port. 1478/2018).

- a contar do dia 04/06/2018, a Portaria nº 1065/2018, que designou RENATA LIMA GAZEN, para desempenhar as atividades do serviço voluntário, na modalidade "serviço voluntário cidadão", tendo em vista Termo de Distrato datado de 04/06/2018 (Port. 1496/2018).

- a contar do dia 03/05/2018, a Portaria nº 1378/2017, que designou RENATA RIZZATTI, para desempenhar as atividades do serviço voluntário, na modalidade "serviço voluntário cidadão", tendo em vista Termo de Distrato datado de 03/05/2018 (Port. 1529/2018).

DESIGNAR, nos termos do Provimento n.º 50/2015 e de acordo com as Leis Estaduais n.º 11.732/02 e 12.279/05:

- pelo período de 12 meses, a contar do dia 15/05/2018, FERNANDA APARECIDA ANTUNES OSÓRIO, para desempenhar as atividades do serviço voluntário, conforme Termo de Adesão nº 933, na modalidade "serviço voluntário cidadão" (Port. 1530/2018).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 08 de junho de 2018.

BENHUR BIANCON JUNIOR,
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

BOLETIM N. 180/2018

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, BENHUR BIANCON JUNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **RESOLVE:**

REVOGAR

- a Portaria n.º 0099/2013, que designou o servidor FLÁVIO SIQUEIRA PINHEIRO, Adido – Brigada Militar, ID n.º



2318288, para exercer a Função Gratificada de Assessor de Segurança Institucional III, FG-05, deste Órgão (Port. 1526/2018).

- a Portaria n.º 3893/2014, que designou o servidor PAULO RENATO DOS SANTOS, Motorista, ID n.º 3428699, para exercer, em substituição, a Função Gratificada de Coordenador de Unidade, FG-10, acrescida da gratificação de representação de 35% (trinta e cinco por cento), deste Órgão, nos impedimentos legais e eventuais do titular José Adriano Ribeiro D'avila (Port. 1537/2018).

DESIGNAR

- o servidor FLÁVIO SIQUEIRA PINHEIRO, Adido – Brigada Militar, ID n.º 2318288, para exercer a Função Gratificada de Assessor de Segurança Institucional II, FG-07, deste Órgão (Port. 1527/2018).

- o servidor MARIO AIRTON GARCIA MENNA, Motorista, ID n.º 3435024, para exercer, em substituição, a Função Gratificada de Coordenador de Unidade, FG-10, acrescida da gratificação de representação de 35% (trinta e cinco por cento), deste Órgão, nos impedimentos legais e eventuais do titular José Adriano Ribeiro D'avila (Port. 1538/2018).

NOMEAR

- BRUNA DA SILVA NUNES, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Promotor de Justiça I, CC-06, deste órgão (Port. 1531/2018).

EXONERAR

- a pedido, a contar de 06 de junho de 2018, o servidor PITER OLIVEIRA VERGARA, ID n.º 3570509, do cargo de Técnico em Informática - Internet/Intranet, classe "M", em virtude de posse em cargo público federal (Port. 1532/2018).

REDUZIR

- pelo período de 01 (um) ano, a contar de 04 de junho de 2018, a carga horária da servidora JULIANE LOPES DE AZAMBUJA BONFÁ, Secretária de Diligências, ID n.º 3788180, para 30 (trinta) horas semanais, nos termos do art. 6º, § 1º, da Lei n.º 7.253/79 (PR.01526.00048/2018-2 - Port. 1541/2018).

CONSIDERAR

- habilitado para tomar posse, a contar de 06/06/2018, no Cargo em Comissão de Assessor de Promotor de Justiça II, CC-06, ADILSON RAMOS FERREIRA, tendo entrado em exercício em 07/06/2018.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 08 de junho de 2018.

BENHUR BIANCON JUNIOR,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

CONTRATO DE COMPRA E VENDA N. 046/2018
PROCEDIMENTO 02405.000.057/2018
PREGÃO ELETRÔNICO N. 33/2018

CONTRATADA: LA GRAFICA – LA GRAFICA EIRELI ME;
OBJETO: aquisição de material timbrado;

Item	Descrição	Qtde. (un)	Marca/ Modelo	Preço Unitário	Preço total
2	Capa para processo em cartão Triplex, 250 g/m2, impressão 3x0 Cores, plastificada, Com dobras, azul e branca, com Impressão na frente, tamanho 60 x 32cm aberta e 24 x 32 fechada, dobradas em Sanfona (9 dobras) e 02 (dois) furos	2.500	la grafica/ fornecido	R\$ 0,94	R\$ 2.350,00

VIGÊNCIA: 04 (seis) meses; **VALOR TOTAL:** R\$ 2.350,00;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto/Atividade 6420, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Rubrica 3934; **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Estaduais n.º 13.191/09 e n.º 11.389/99, Provimentos PGJ/RS n.º 33/08 e n.º 47/05, Lei Complementar n.º 123/06 e, subsidiariamente, Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02 e Provimento PGJ/RS n.º 54/02.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 07

de junho de 2018.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
 Diretor-Geral.

SÚMULA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL
PROCESSO N. 02405.000.057/2018

O **DIRETOR-GERAL** da Procuradoria-Geral de Justiça, órgão administrativo do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, designa, como fiscal do contrato constante do processo em epígrafe, o servidor Christian Brod e, como seu substituto, o servidor Fernando Kruel Nogueira.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 07 de junho de 2018.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
 Diretor-Geral.

SÚMULA DO 4º ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS UAJ Nº 037/2014
PROCESSO N. 001034-09.00/14-5
PREGÃO ELETRÔNICO N. 024/2014

CONTRATADA: LOCADORA DE VEÍCULOS SANTA CRUZ LTDA.; **OBJETO:** prorrogar a vigência do contrato em 03 (três) meses, a contar de 23/05/2018.; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, Natureza da Despesa 3.3.90.33, Rubrica 3301; **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 06 de junho de 2018.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
 Diretor-Geral.

SÚMULA DO 4º ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AJDG N. 041/2014
PROCESSO N. 001105-09.00/14-0
PREGÃO ELETRÔNICO N. 27/2014

CONTRATADA: PLETSCH E RIZZON LTDA., **OBJETO:** prorrogar a vigência do Contrato, por 12 (doze) meses, a contar de 12 de junho de 2018 e registrar a renúncia da CONTRATADA ao reajuste de preços a que teria direito nos termos do item 4.7 da cláusula quarta da avença no que concerne ao período, ficando mantidos os valores; **VALOR TOTAL:** R\$ 9.600,00; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Rubrica 3989; **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como na cláusula décima primeira do ajuste.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 07 de junho de 2018.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
 Diretor-Geral.

SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO N.º 00005.000.022/2018 **CONTRATADA:** REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA.; **OBJETO:** Renovação de 11 (onze) assinaturas anuais dos seguintes produtos: Revista dos Tribunais (RT), Revista de Processo (RePro), Revista Brasileira de Ciências Criminais (RBCCrim), Revista de Direito Constitucional e Internacional (RDCI), Revista de Direito do Consumidor (RDC), Revista de Direito do Consumidor (RDC –



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 08 de junho de 2018.

www.mprs.mp.br

Edição n. 2390

assinatura CAO Consumidor), Revista de Direito Ambiental (RDA), Revista de Direito Ambiental (RDA – assinatura do CAO Meio Ambiente), Revista de Direito Privado (RDPriv), Revista de Direito Imobiliário (RDI) e Revista Tributária Contemporânea; **VALOR TOTAL:** R\$ 14.562,50; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, Natureza da Despesa/Rubrica 3.3.90.39/3903; **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93; **RATIFICAÇÃO** em 06 de junho de 2018, pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Dr. BENHUR BIANCON JUNIOR.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 07 de junho de 2018.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

**SÚMULA DO 5º ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AJDG N. 043/2014
PROCESSO N. 001105-09.00/14-0
PREGÃO ELETRÔNICO N. 027/2014**

CONTRATADA: SECURISYSTEM SISTEMAS DE MONITORAMENTO EIRELI; **OBJETO:** prorrogar a vigência do Contrato, por 12 (doze) meses, a contar de 12 de junho de 2018, e reajustar o valor mensal da prestação de serviços de monitoramento, constante da cláusula quarta, item 4.1, da avença, a contar de 12 de maio de 2018, aplicando-se a variação do IGP-M/FGV no período(1,89%), passando a R\$ 407,56 por localidade ; **VALOR TOTAL:** R\$ 97.965,60 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Rubrica 3989; **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na cláusula décima primeira do ajuste.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 07 de junho de 2018.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.